

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DE CIÊNCIA POLÍTICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA
CEP: 64049-550 – Teresina – PI
Bloco 06 – Bairro Ininga
Brasil – Fone (86) 3237-2080**

**Edital N° 01/2015 – CCP/UFPI
14 de dezembro de 2015**

Edital para avaliação e aferição das atividades complementares do curso de bacharelado em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí – Campus Ministro Petrônio Portela (período 2015.1).

A Coordenação de Graduação do Curso de Bacharelado em Ciência Política do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio desse edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados neste semestre acadêmico, e conforme a Resolução N° 17/2012 – CEPEX, bem como em acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência Política que estão abertas as inscrições para aferição e avaliação das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Ciência Política.

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência Política, torna público, portanto, o presente Edital, para determinar os critérios para a contagem de horas das modalidades de atividades complementares e os procedimentos para a integralização dos créditos de atividades complementares do curso de Ciência Política.

1. Dos Prazos

O aluno apresentará à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política um Relatório documentado das atividades complementares realizadas durante o curso de Ciência Política. Tais atividades devem ser, outrossim, cadastradas no SIGAA, na aba relativa às atividades complementares. O aluno deverá assim proceder em até um (1) mês antes da conclusão do curso.

2. Do Relatório

2.1 O Relatório das atividades complementares conterà os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Supervisor das Atividades Complementares (em anexo) solicitando a integralização das atividades realizadas e cadastradas no sistema eletrônico;
- b) Relatório do cadastramento ou impressão (print screen) da página do SIGAA com as atividades cadastradas;
- c) Cópia da documentação comprobatória das atividades complementares devidamente autenticada ou timbrada pela instituição de origem ou com certificado digital;
- d) O Relatório deverá se entregue encadernado em espiral, logo após o cadastramento para que os Supervisores possam avaliar e validar as atividades cadastradas.

3. Das Modalidades

- a) Serão consideradas apenas as atividades complementares desenvolvidas durante o curso de Ciência Política. Qualquer atividade extemporânea à duração do período do curso do aluno será invalidada;
- b) Não serão consideradas para fins de integralização das atividades complementares as atividades realizadas durante o período em que o Curso estiver trancado.
- c) As atividades desenvolvidas por alunos transferidos, antes do ingresso na UFPI deverão ser submetidas previamente a apreciação dos Supervisores das atividades complementares.
- d) A descrição das atividades complementares compreendidas em cada modalidade, o modo de aferição das horas e a documentação comprobatória estão definidos no Anexo 1.
- e) Serão considerados apenas os projetos e programas de pesquisa cadastrados na Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG-UFPI) ou na plataforma Lattes no CNPq sob a orientação de professor universitário.
- f) Serão consideradas as publicações com registro no ISSN ou ISBN ou as publicações editadas pela Universidade Federal do Piauí, ainda que sem registro no ISSN ou ISBN; Serão considerados também anais e trabalhos apresentados em eventos científicos, bem como aprovações ou premiações em concursos.

g) Serão considerados somente os projetos e programas de extensão cadastrados na Coordenação de Ciência Política ou na Pró-Reitoria de Extensão (PREX-UFPI) sob orientação de professor universitário.

h) Serão considerados como representação estudantil ou como participação discente em órgão de representação colegiada: Conselheiro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPI, do Conselho de Administração da UFPI, do Conselho Departamental do CCHL, da Assembleia Departamental da Coordenação de Ciência Política ou do Colegiado do Curso de Direito;

i) Serão consideradas apenas a assistência programada de vídeo, teleconferências, filmes e atividades audiovisuais similares, na área de política, cadastradas em instituições de Ensino Superior.

j) Serão consideradas apenas as oficinas de cidadania cadastradas em instituição de ensino superior.

4. Da Integralização

a) Os Supervisores das atividades complementares, após análise o Relatório, emitirão declaração de integralização das atividades complementares.

b) A declaração de integralização das atividades complementares será entregue ao aluno, que ficará responsável pela sua apresentação da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA).

Teresina, 14 de Dezembro de 2015.

Monique de Menezes
Coordenadora Interina do Curso de Bacharelado em Ciência Política